



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017.

OBJETO: SERVIÇOS DE LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 13.179.318/0001-23, RUA ANANIAS COSTA Ibaiti-PR, CEP 84900-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06/11/2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8D6120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO VI DO CONTRATO Nº. 090/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CIM-CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ nº 81.130.767/0001-37

Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, operacional e assessoria, conforme especificações no processo licitatório Tomada de Preço Nº 09/2013.

Contas Dotações:
00390.

Valor: O valor contratual fica aditivado em R\$ 62.975,04 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.247,92 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Período: fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 03/11/2017.

Data da Assinatura: 17/10/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F04D4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.810.869/0001-71.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria atuarial, estudo de viabilidade, para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Contas Dotações: 0550 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Assinatura: 27/10/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DEA2B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
19/2017.**

OBJETO: SERVIÇOS DE LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 13.179.318/0001-23, RUA ANANIAS COSTA Ibaítí-PR, CEP 84900-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06/11/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:258BAF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 541/2017

Altera o art. 10 da Lei nº 274/2007 e demais disposições.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica alterado o art. 10 da Lei n. 274/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – O benefício eventual, denominado Auxílio-Alimentação, constitui-se no fornecimento de alimentação especial e básica para famílias em situação de vulnerabilidade, atestada mediante parecer emanado do Departamento de Assistência Social do Município, que se dará no valor de até R\$ 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para cada família, para um limite de até 15 (quinze) famílias para cada mês.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F3E91DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 542/2017

Referenda Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Com base no artigo 28, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, fica referendado o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado em 08 de junho de 2017, pelo Poder Executivo Municipal e a Agência de Fomento do Paraná S.A., em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação, de que trata este artigo vigorará até a data de 31 de março de 2021.

Art 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ, programa de FOMENTO PARANÁ, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no Estado do Paraná.